

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	J.K. PESCA LTDA	15.212.425-0	TONAMI I	141079	243109	210227842	PA-42334
2	J.K. PESCA LTDA	15.212.425-0	TOYAMA	6213	243109	21069286	PA-42356
3	J.K. PESCA LTDA	15.212.425-0	TOYAMA I	196954	185109	210199440	PA-783
4	A.S. BONFIM	15.228.701-9	EMPESCA XVII	141040	152729	1810035431	PA-7378
5	A.S. BONFIM	15.228.701-9	MAGUARY XXXVIII	6241	185907	1810034728	PA-288
6	A.S. BONFIM	15.228.701-9	MAGUARY XXXIX	47562	179614	1810034736	PA-276
7	A.S. BONFIM	15.228.701-9	MAGUARY XLI	147558	185907	1610050282	PA-254
8	A.S. BONFIM	15.228.701-9	MAGUARY XLII	6202	185907	1610050291	PA-268

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÉLIO CAL MONTEIRO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351653
PORTARIA N.º 201204000245, DE 09/03/2012 - PROC N.º 0020127300041761/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2011 a 31/12/2011
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
portaria revoga em razão do mudança de categoria de veículo beneficiado, placa jvx2324
Interessado: Laercio Santos Gomes – CPF: 033.212.662-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350M94267391

QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO:1ª, 2ª E 3ª PARCELA
FEV/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352035
PORTARIA Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E :**
Retificar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, informado através da portaria nº 092, de 07.03.12. Onde se lê total 4.241.111,70, leia-se 4.796.851,64, conforme planilha abaixo:
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª, 2ª e 3ª parcela de fevereiro de 2012
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE FEVEREIRO/2012

EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS
ABAETETUBA	170.050-2	23.984,26
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.235,91
ACARÁ	170.098-7	10.073,39
AFUÁ	170.039-1	8.634,33
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.829,61
ALENQUER	170.027-8	13.910,87
ALMERIM	170.028-6	47.009,15
ALTAMIRA	170.076-6	69.074,66
ANAJÁS	170.040-5	8.154,65
ANANINDEUA	170.074-0	210.102,10
ANAPU	170.659-4	11.032,76
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	7.195,28
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.154,65
AVEIRO	170.029-4	9.593,70
BAGRE	170.041-3	6.715,59
BAIÃO	170.051-0	8.634,33
BANNACH	170.664-0	7.195,28
BARCARENA	170.052-9	224.972,34

BELÉM	170.001-4	968.484,35
BELTERRA	170.660-8	8.634,33
BENEVIDES	170.075-8	35.496,70
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	7.674,96
BONITO	170.094-4	6.715,59
BRAGANCA	170.086-3	17.268,67
BRASIL NOVO	170.283-1	9.114,02
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	6.715,59
BREU BRANCO	170.284-0	25.903,00
BREVES	170.042-1	18.228,04
BUJARU	170.096-0	6.715,59
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.715,59
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.634,33
CAMETÁ	170.053-7	12.471,81
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	89.701,13
CAPANEMA	170.084-7	31.659,22
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.553,07
CASTANHAL	170.003-0	80.107,42
CHAVES	170.043-0	9.114,02
COLARES	170.004-9	5.756,22
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.748,35
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.195,28
CUMARU DO NORTE	170.285-8	15.829,61
CURIONÓPOLIS	170.017-0	10.553,07
CURRALINHO	170.044-8	6.715,59
CURUÁ	170.678-0	5.756,22
CURUÇÁ	170.005-7	6.715,59
DOM ELIZEU	170.083-9	17.748,35
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.431,18
FARO	170.031-6	7.674,96
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	16.788,98
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	6.715,59
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.431,18
GURUPÁ	170.045-6	8.154,65
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	8.634,33
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.114,02
INHANGAPI	170.007-3	6.235,91
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.748,35
IRITUIA	170.070-7	7.195,28
ITAITUBA	170.032-4	46.529,46
ITUPIRANGA	170.020-0	13.431,18
JACAREACANGA	170.288-2	16.309,30
JACUNDÁ	170.021-9	14.870,24
JURUTI	170.033-2	26.862,37
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.715,59
MÃE DO RIO	170.071-5	9.593,70
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.276,54
MARABÁ	170.022-7	258.070,62
MARACANÃ	170.009-0	6.715,59
MARAPANIM	170.010-3	6.715,59
MARITUBA	170.675-6	42.691,98
MEDICILÂNDIA	170.077-4	12.471,81
MELGAÇO	170.046-4	7.195,28
MOCAJUBA	170.056-1	6.715,59
MOJU	170.057-0	17.268,67
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.829,61
MUANÁ	170.105-3	7.674,96
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.715,59
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.195,28
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.235,91
NOVO PROGRESSO	170.289-0	22.065,52
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	20.626,46
ÓBIDOS	170.035-9	15.829,61
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.195,28
ORIXIMINÁ	170.036-7	90.660,50
OUREM	170.093-6	6.235,91
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	14.390,55
PACAJÁS	170.018-9	14.390,55
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.235,91

PARAGOMINAS	170.068-5	75.790,26
PARAUPEBAS	170.019-7	770.374,37
PAU D'ARCO	170.296-3	6.715,59
PEIXE-BOI	170.088-0	5.756,22
PIÇARRA	170.670-5	10.553,07
PLACAS	170.661-6	8.634,33
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.195,28
PORTEL	170.048-0	18.228,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.553,07
PRAINHA	170.037-5	11.032,76
PRIMAVERA	170.089-8	5.756,22
QUATIPURU	170.680-2	5.756,22
REDENÇÃO	170.059-6	35.976,39
RIO MARIA	170.060-0	13.910,87
RONDON PARÁ	170.081-2	17.268,67
RURÓPOLIS	170.030-8	10.073,39
SALINÓPOLIS	170.091-0	9.114,02
SALVATERRA	170.102-9	6.715,59
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.674,96
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.756,22
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	18.707,72
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.715,59
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.390,55
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.674,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	21.585,83
SANTARÉM	170.038-3	100.254,20
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.276,54
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.674,96
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.756,22
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.114,02
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.195,28
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	42.691,98
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.235,91
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.471,81
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.276,54
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.715,59
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.715,59
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.553,07
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.715,59
SAPUCAIA	170.672-1	8.154,65
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	8.634,33
SOURE	170.600-4	7.674,96
TAILÂNDIA	170.099-5	30.699,85
TERRA ALTA	170.277-7	5.756,22
TERRA SANTA	170.293-9	6.235,91
TOME-AÇU	170.095-2	16.788,98
TRACUATEUA	170.685-3	6.715,59
TRAIRÃO	170.294-7	9.593,70
TUCUMÃ	170.064-2	20.626,46
TUCURUÍ	170.026-0	232.647,30
ULIANÓPOLIS	170.280-7	18.228,04
URUARÁ	170.078-2	16.788,98
VIGIA	170.016-2	10.553,07
WISEU	170.082-0	8.634,33
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.634,33
XINGUARA	170.066-9	31.659,22
TOTAL		4.796.851,64

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma **ALMEIDA LIMA E SILVA LTDA – EPP**, Inscrição Estadual nº 15.197.403-9 que o **Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF nº 022011510000141-7**, lavrado contra a mesma foi julgado **IMPROCEDENTE**, sob amparo dos artigos 13, 24 e 30 e 71, inciso II da Lei nº 6.182/98.
MARIO YASUO NAKAMURA
Coordenador - CERAT CASTANHAL